

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.353

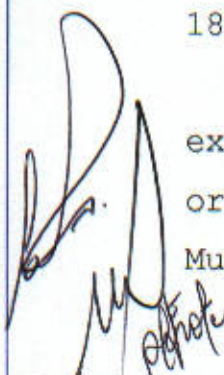
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**, uma subvenção social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinada a auxiliar na sua manutenção e funcionamento.

**Art. 2°** - Aplicam-se, no que couber, à subvenção social ora concedida, as disposições contidas nos artigos 3°, 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 3.253, de 18 de janeiro de 2000.

**Art. 3°** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 29 de agosto de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.**



ANTONIO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MARIA AUXILIADORA PINTO COELHO FROTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA